



PARECER Nº 23/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alumínio.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ref.: Projeto de Lei nº 06/2026.

EMENTA: Direito Constitucional e Financeiro. Autorização para transposição transferência e remanejamento de recursos orçamentários. Suplementação de dotação para contrapartida de convênio estadual. Anulação parcial de dotação como fonte de custeio. Adequação formal e material. Parecer pela admissibilidade.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 06/2026, de iniciativa do Poder Executivo, subscrito pela Exma. Sra. Prefeita Ana Paula de Cassia Netto, que solicita autorização legislativa para transpor, transferir e remanejar recursos no orçamento vigente, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Conforme a Mensagem e a documentação anexa, a propositura visa suplementar a Ficha nº 140 (4.4.90.51.00 - Obras e Instalações), vinculada ao Departamento de Serviços Urbanos. O montante será utilizado para arcar com parte da contrapartida municipal (cujo valor total é de R\$ 422.818,00) exigida no Convênio nº 100019/2026 / Demanda 095151,



firmado com o Estado de São Paulo para obras de pavimentação asfáltica, calçadas e drenagem nos bairros Oncinha, Areia Branca II e Figueiras.

Para a cobertura do referido crédito, o projeto indica a anulação parcial da dotação constante na Ficha nº 138 (3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), destinada à manutenção dos serviços de limpeza urbana. Consta nos autos a Declaração de Reserva de Recursos atestando o provisionamento prévio do valor total da contrapartida

Este é o breve relato do objeto da proposição.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em análise preenche os requisitos essenciais de validade, não apresentando vícios formais ou materiais que obstem seu regular trâmite legislativo.

No tocante ao aspecto formal, a deflagração do processo legislativo que versa sobre matéria orçamentária é competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em obediência ao artigo 165 da Constituição Federal.

Materialmente, o projeto busca autorização para a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra. Tal medida encontra respaldo constitucional e exige, de forma imprescindível, a prévia autorização legislativa, em estrita observância à vedação contida no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

A indicação dos recursos disponíveis para a pretendida alteração orçamentária atende ao comando da Lei Federal nº 4.320/1964. O projeto aponta corretamente a anulação parcial de dotação orçamentária como fonte de cobertura, instrumento expressamente previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, do referido diploma legal.

Destaca-se, em complemento, a incidência do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.755/2014, o qual determina que **a execução do projeto de lei vincula-se aos termos da Mensagem que o acompanha**. A aplicação desse dispositivo garante que o remanejamento



ora pleiteado seja destinado de maneira estrita e vinculada à finalidade de custear a contrapartida das obras de pavimentação especificadas na justificativa do Poder Executivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, procedendo à análise rigorosa das evidências apresentadas — notadamente a justificativa exarada na Mensagem, a correta indicação da fonte de anulação parcial no texto do projeto (Ficha nº 138) e a prévia Declaração de Reserva de Recursos —, conclui-se que a propositura atende a todos os ditames legais e constitucionais vigentes.

Não se vislumbram, portanto, óbices jurídicos ao recebimento e à tramitação do Projeto de Lei nº 06/2026. A matéria encontra-se apta à deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, cabendo à Comissão de Orçamento e Finanças a análise pormenorizada da conveniência, oportunidade e regularidade dos cálculos apresentados.

A aprovação da matéria demanda quórum de maioria simples, em turno único de discussão e votação, conforme estabelecem os artigos 251 e 238 do Regimento Interno.

É o parecer.

Alumínio, 23/02/2026

Gabriel M. O. Fontana

Advogado

OAB/SP nº 458.165



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=R3SG-469Z-F9PV-JF02>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R3SG-469Z-F9PV-JF02